



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 033/90; DE 11 DE JUNHO DE 1.990.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO
DE VEÍCULOS E MÁQUINA
PARA ESTE MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Matrinchã, estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

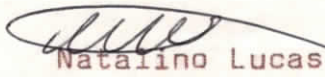
Art. 1º - A partir deste diploma legal, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o orçamento deste Município, até o limite de 100(cem por cento), de seu valor.

Art. 2º - A autorização a que trata o artigo anterior-se destina a aquisição de 02 (dois) caminhões, com carroceria cassamba, 01 (uma) Camionete PIKAPP - à óleo ou a álcool, a critério do Executivo e 01 (uma) pá carregadeira.

Art. 3º - Os recursos para fazer face as despesas com as aquisição a que se trata o artigo 2º desta Lei, são provenientes do excedente de arrecadação a que se prevê no orçamento deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 11 dias do mês de Junho de 1.990.


Natalino Lucas
Prefeito.